CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 450/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 450/2021.

Mediante o projeto de lei em epígrafe, o Vereador Eli Corrêa (UNIÃO) propõe alteração da Lei Municipal nº 16.523, de 22 de julho de 2016, que instituiu o título Empresa Amiga do Idoso, no âmbito do município de São Paulo, com a finalidade de estabelecer a promoção de campanhas para incentivar a participação das empresas. Na defesa de seu projeto, o autor, entre outros apontamentos, ressalta que médias e grandes empresas, além de buscarem sintonia com avanços tecnológicos, preocupam-se em "oferecer projetos sociais que englobam a comunidade em geral e seus colaboradores (...) em programas que disseminem boas práticas na sociedade e diversidade dentro da empresa". Mas aponta que muitas organizações não têm conhecimento acerca da possibilidade do Município consignar reconhecimento público dessas iniciativas, motivo pelo qual defende a divulgação do selo Empresa Amiga do Idoso.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi de parecer pela legalidade do projeto, nos termos de um substitutivo que apresentou com o objetivo de moldar a redação a princípios legais, assim como às normas de elaboração legislativa.

Considerando a importância de ações voltadas à pessoa idosa e a oportunidade de se ampliar o conhecimento pela sociedade paulistana, em especial as empresas, sobre a iniciativa de concessão do selo, a Comissão de Administração Pública apresenta parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 1943/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 13/12/2022 e juntado ao PL 450/2021 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=433459.